



PROTOCOLO	489026/2017
INTERESSADO	[REDACTED]
ASSUNTO	Apuração de denúncia
DELIBERAÇÃO Nº 225/2019 – CED – CAU/SP	

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na sede do CAU/SP, em São Paulo/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 94 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os termos do § 1º, do Art. 21, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, dispondo que:

*“A decisão da CED/UF consistirá no acatamento da denúncia e conseqüente instauração do processo ético-disciplinar ou no não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator ou dos fundamentos adotados no transcorrer do juízo de admissibilidade.”*

Considerando o relatório e parecer emitidos pela Conselheira Arq. Urb. Denise Antonucci;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

**DELIBERA:**

- 1 – Pelo não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, considerando que não há comprovações de indícios de falta ética profissional;
- 2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis.

São Paulo-SP, 21 de maio de 2019.

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Denise Antonucci, Luiz Antônio de Paula Nunes, Márcia Helena Souza da Silva, Marcos Cartum e Rafael Paulo Ambrosio; **00 abstenção** e **03 ausências** dos Conselheiros Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Eleusina Lavor H. de Freitas, Flavia Regina de Lacerda Abreu.

Anita Affonso Ferreira  
Coordenadora

Marcos Cartum  
Coordenador-Adjunto

Denise Antonucci  
Membro

Luiz Antonio de Paula Nunes  
Membro

Marcia Helena Souza da Silva  
Membro

Rafael Paulo Ambrosio  
Membro

